



Russas
PREFEITURA

TRABALHO
QUE TODO
MUNDO VÊ

CEIEF



CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO VERDE

RESOLUÇÃO Nº 29/2026 – CMER

Regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Russas, a implementação da Lei Federal nº 13.722/2018, que dispõe sobre a capacitação em noções básicas de primeiros socorros nas instituições de educação básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS – CMER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2161/2023 que cria o Conselho Municipal de Educação e a 1060/2007, que organiza o Sistema Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, tornou obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica;

CONSIDERANDO formação em primeiros socorros contribui para a **prevenção de acidentes**, a **redução de riscos** e a **proteção da vida** de crianças, adolescentes e demais membros da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Ensino de Russas assegurar condições para a implementação de políticas de segurança, proteção e cuidado no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação de Russas (SEMED) é responsável pela coordenação das ações formativas destinadas aos profissionais da rede municipal;

CONSIDERANDO que é dever do poder público garantir ambientes escolares seguros, com profissionais preparados para agir em situações de urgência até a chegada de atendimento especializado;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Educação normatizar, acompanhar e avaliar a execução das políticas educacionais no âmbito do município;

RESOLVE:



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Russas, a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários das instituições públicas municipais de educação básica, conforme determina a Lei Federal nº 13.722/2018.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

- I. Instituições de ensino: escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental;
- II. Capacitação em primeiros socorros: formação teórico-prática destinada à identificação e atuação preventiva em situações de urgência e emergência até a chegada de atendimento especializado.

CAPÍTULO II DA CAPACITAÇÃO

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação de Russas (SEMED) deverá garantir a oferta anual de cursos de capacitação e/ou reciclagem em primeiros socorros para professores, gestores, auxiliares e demais funcionários das unidades escolares.

Art. 4º A capacitação poderá ser realizada por:

- I. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);
- II. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- III. profissionais habilitados da área da saúde, mediante parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. instituições certificadas em atendimento pré-hospitalar.

Art. 5º O conteúdo programático deverá incluir, no mínimo:

- I. Reconhecimento de emergências;
- II. Engasgo e obstrução de vias aéreas;
- III. Convulsões;
- IV. Hemorragias;
- V. Quedas, fraturas e imobilizações;
- VI. Parada cardiorrespiratória e manobras básicas de RCP;
- VII. Acionamento correto dos serviços de emergência.

CAPÍTULO III DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS

Art. 6º Cada unidade escolar deverá capacitar anualmente, no mínimo:



- I. 20% do corpo docente;
- II. 20% do corpo administrativo e de apoio;
- III. ao menos 1 (um) profissional por turno de funcionamento.

§1º Escolas com grande fluxo de estudantes ou funcionamento em tempo integral deverão priorizar a capacitação de maior número de profissionais.

§2º A SEMED poderá ajustar os percentuais conforme o porte da escola e a disponibilidade de formações.

CAPÍTULO IV DOS KITS DE PRIMEIROS SOCORROS

Art. 7º Todas as unidades escolares deverão manter kits de primeiros socorros atualizados, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e das entidades formadoras.

Art. 8º Compete à direção escolar:

- I. verificar mensalmente o estado dos materiais;
- II. solicitar reposição à SEMED sempre que necessário;
- III. garantir armazenamento adequado e de fácil acesso.

CAPÍTULO V DA CERTIFICAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 9º As escolas deverão afixar, em local visível ao público, certificação contendo:

- I. lista dos profissionais capacitados;
- II. data da última formação;
- III. entidade ou profissional responsável pela capacitação.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 Compete à SEMED:

- I – organizar calendário anual de formações;
- II – manter registro atualizado das capacitações realizadas;
- III – acompanhar, por meio de visitas técnicas, o cumprimento desta Resolução;
- IV – promover parcerias com órgãos de saúde e segurança para ampliar a oferta de formações.

Art. 11 O Conselho Municipal de Educação de Russas poderá solicitar relatórios periódicos à SEMED sobre a implementação da Lei nº 13.722/2018.



Russas
PREFEITURA

TRABALHO
QUE TODO
mundo vê

CEIEF



CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO
VERDE

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED, ouvido o Conselho Municipal de Educação de Russas.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Educação em Russas aos 14 de agosto de 2026.



Antonio Janielle Nogueira Pinheiro
Secretário do CMER Port. 583/2026/Relator



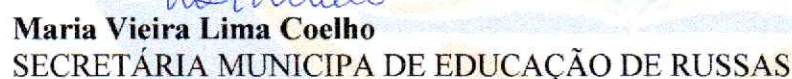
Eduardo Soares Mascarenhas
Presidente do CEIEF



Claudene Lima de Almeida
Presidenta do CMER Port. 583/2026

HOMOLOGAÇÃO:

Homologa a presente Resolução.
Russas – CE, 19 de agosto de 2026.


Maria Vieira Lima Coelho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS